



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 019/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2026

EDITAL

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período: 19/03/2026 a 19/03/2027

1 - PREÂMBULO

O município de Ponto dos Volantes, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.613.377/0001-89, através do(a) Agente de Contratação nomeada pelo Decreto nº. 008/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **19/03/2026 a 19/03/2027**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2026**.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto a **contratação de médicos clínicos gerais e plantonistas**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ponto dos Volantes (MG).

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante no setor de licitações, situado na Rua do Ginásio, 20, Centro, Ponto dos Volantes/MG, no horário das 07h às 13h ou pelos endereços eletrônicos: www.pontodosvolantes.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 - O Credenciado compromete-se a cumprir integralmente a forma de atendimento estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO a este Edital, que descreve detalhadamente os requisitos e procedimentos necessários para a execução do objeto.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO

5.1 - O valor do objeto deste credenciamento está estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO** que é parte integrante do presente Edital e do TERMO DE CRENCIAMENTO a ser celebrado.

5.2 - Os valores devidos pelos serviços médicos prestados (médicos generalistas e plantonistas)



serão pagos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de liquidação da Nota Fiscal/Fatura válida apresentada pelo Credenciado.

5.2 - A unidade solicitante deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da execução do objeto, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas físicas, que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.

6.1.1 - Não poderão participar do presente credenciamento:

I – Pessoa física que se encontre, ao tempo da inscrição, impossibilitada de contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II – Profissional que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público;

III – Profissional que esteja suspenso ou impedido de contratar com a Administração, nos termos da legislação vigente;

IV – Pessoa física que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato;

V – Profissional que se enquadre nas hipóteses de conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável;

VI – Servidor público do próprio município contratante, salvo nos casos permitidos em lei;

VII – Profissional que não possua registro regular e ativo no Conselho Regional de Medicina;

VIII – Pessoa física que esteja em situação irregular quanto às exigências fiscais e documentais previstas neste edital;

IX – Profissional que tenha sido condenado por atos de improbidade administrativa, com restrição ao direito de contratar com o poder público.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar o(s) item(ns) ao(s) qual(is) pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.3 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, O INTERESSADO ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63,



inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.4 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.4.1. Os interessados deverão apresentar a seguinte documentação para fins de credenciamento:

6.4.2. Habilitação Jurídica:

6.4.2.1. Documento de identificação oficial com foto;

6.4.2.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.4.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.4.3.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

6.4.3.2. Certidão Negativa de Débitos estaduais;

6.4.3.3. Certidão Negativa de Débitos municipais (domicílio do profissional);

6.4.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.4.4. Qualificação Técnica:

6.4.4.1. Diploma de graduação em Medicina, devidamente reconhecido;

6.4.4.2. Registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina;

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

7.3 - Será considerado habilitado aquele que apresentar toda a documentação em conformidade com o estabelecido no edital.

7.4 - A Seleção será por credenciamento, conforme art. 79, I da Lei 14.133/2021.



8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br), no **período de 19/03/2026 a 19/03/2027**.

8.2 – O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o termo assinado:

8.3.1 - **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001;**
ou

8.3.2 - **Devolver o termo assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço: Rua do Ginásio, 20, Centro, Ponto dos Volantes – MG, CEP 39615-000.**

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência do credenciado com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 10 (dez) dias após o credenciamento do interessado, no site e www.licitardigital.com.br, e/ou publicação no diário local e no PNCP.

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 12(doze) meses contados da data de sua emissão.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 20902.1030100082.186/33903600000 – Ficha 439; 20903.1030200152.171/33903600000 – Ficha 467.

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O termo a ser firmado, cuja minuta (**Anexo III**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

11.2 - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento irá vigor pelo prazo de 12(doze) meses contados da data de sua emissão.

12 - FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA

12.1 - A seleção dos prestadores será realizada por meio de procedimento administrativo de credenciamento, na forma do art. 79 da Lei nº 14.133/2021. O credenciamento será aberto a todos os profissionais interessados que atendam às condições estabelecidas neste edital, no



Termo de Referência e documentação anexos, não havendo limite máximo de participantes habilitados (não excludente).

12.2 - Após análise da documentação apresentada, os profissionais que atenderem aos requisitos serão declarados habilitados e credenciados, passando a integrar o cadastro de prestadores aptos à execução dos serviços.

12.3 - Os profissionais habilitados serão inseridos em lista de credenciados, observando-se a ordem cronológica de apresentação e deferimento da documentação, a qual será utilizada como critério objetivo para convocação (segundo a ordem de credenciamento).

12.4 - A convocação dos profissionais credenciados observará:

- I - a ordem cronológica de credenciamento;
- II - a necessidade da Administração Pública;
- III - a disponibilidade do profissional credenciado.

12.5 - Caso o profissional convocado não manifeste interesse ou disponibilidade, será convocado o próximo credenciado da lista.

12.6 - Havendo demanda da Administração, interesse e disponibilidade dos profissionais credenciados e convocados segundo a ordem de credenciamento, as relações contratuais que subsidiam a prestação de serviços vigorarão por prazo não inferior a 12 meses (distribuição da demanda), período a partir do qual será adotado sistema de rodízio entre os credenciados, que reestabeleçam contratações de mesmo prazo (12 meses), de forma a garantir tratamento isonômico e pessoal entre os profissionais habilitados.

12.7 - Nos casos de prestação de serviços em regime de plantão, também, poderá ser adotado sistema de rodízio entre os credenciados, convocados e contratados, de forma a garantir tratamento isonômico e pessoal entre os profissionais habilitados.

13 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será novamente publicado.

A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

14.1- Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para serviços similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada.

14.2 - Fica estabelecido que os preços propostos são fixos e não sofrerão ajustes durante a



vigência do Termo de Credenciamento (12 meses), garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

15 – DO DESCRENCIAMENTO

15.1 - O órgão poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

16 - DOS ANEXOS

16.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Modelo de Proposta;
- b) ANEXO II – Minuta de Termo de Credenciamento
- c) ANEXO III – Termo de Referência.

Ponto dos Volantes, 18 de março de 2026.

Noelma Alves Trindade
Agente de Contratação